

Id:07383AFB8AD528E0



LEI Nº 304/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 57.277,10 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 165, INCISO I, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**CONSIDERANDO** A LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

**CONSIDERANDO** O DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 QUE REGULAMENTA ÀS AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA DISPOR SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM DOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

**FAÇO SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **57.277,10 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)** DESTINADOS AO CUSTEIO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE PROJETOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO CORRENTE EXERCÍCIO, COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO/FUNDO NACIONAL DE CULTURA, DETALHADAS CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA A SEGUIR:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0013 - CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	2.424 - PROMOÇÃO E APOIO A LEI PAULO GUSTAVO

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos-PI  
CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000  
E-mail: prefeitura@curralinhos.gov.br Site: www.curralinhospi.gov.br



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
339031 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	715/716 (AUDIOVISUAL/DEMAIS SETORES DA CULTURA)	R\$ 30.345,21
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	715/716 (AUDIOVISUAL/DEMAIS SETORES DA CULTURA)	R\$ 6.936,26
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	715/716 (AUDIOVISUAL/DEMAIS SETORES DA CULTURA)	R\$ 3.482,45
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	715/716 (AUDIOVISUAL/DEMAIS SETORES DA CULTURA)	R\$ 16.512,98
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 57.277,10</b>

**ART. 2º** - A COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SERÁ NO MESMO VALOR MENCIONADO DO ARTIGO ANTERIOR ONDE SERÃO ORIUNDOS COMO JÁ MENCIONADO ANTERIORMENTE ATRAVÉS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO INCLUÍDO COMO RECEITA.

**ART. 3º** - FICA INCLUIDO O PRESENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 277/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA LEI MUNICIPAL Nº 288/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO E NA LEI MUNICIPAL Nº 289/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**ART. 4º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER OS AJUSTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO E AS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PERTINENTES AO ATENDIMENTO DO REFERIDO ATO NORMATIVO.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURRALINHOS-PI, 29 DE AGOSTO DE 2023.

EVERARDO LIMA ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos-PI  
CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000  
E-mail: prefeitura@curralinhos.gov.br Site: www.curralinhospi.gov.br



Id:10EF2146199B287F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022- AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliada na CURRALINHOS - PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, situada na Av. São Raimundo, 314, Centro, Curralinhos - PI, neste ato representado sua socia administradora a senhora Iana Mara Amorim Rocha, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF: 648.159.513-49 e RG. 2.058.840 SJSP/PI, residente domiciliada na cidade de Esperantina-PI. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, processo administrativo Nº 014/2022, Pregão Eletrônico Nº 014/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

b) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 001/2022, referente ao processo administrativo 014/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 001/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	25%	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	100.000	LITRO	25.000	125.000
2	ETANOL	20.000	LITRO	5.000	25.000
3	DIESEL S500	80.000	LITRO	20.000	100.000
4	DIESEL S10	170.000	LITRO	42.500	212.500
5	ARLA 32	20.000	LITRO	5.000	25.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º e aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 29 de agosto de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO  
Prefeito Municipal - PI  
CONTRATANTE

GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP  
CNPJ: 09.469.877/0001-09  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_